

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) - SEI: 2090.01.0005039/2024-06

1 - Da Área Requerida para Supressão

Este parecer técnico diz respeito ao requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental referente ao empreendimento JADER DE CASTRO.

O imóvel rural onde está inserido o empreendimento está localizado no Bioma do cerrado. O Cerrado é o segundo maior bioma brasileiro e compreende o conjunto de ecossistemas (savanas, matas, campos, áreas úmidas e matas de galeria) que ocorrem no Brasil Central (EITEN, 1994; RIBEIRO et al., 1981). Do ponto de vista da diversidade biológica, o Cerrado brasileiro é reconhecido como a savana mais rica do mundo, abrigando, nos diversos ecossistemas, uma flora com mais de 11.000 espécies de plantas nativas (MENDONÇA et. al, 2008), das quais 4.400 são endêmicas (MYERS et al.,2000).

O cerrado pode ser caracterizado de modo geral pela presença de dois estratos de vegetação, sendo o estrato herbáceo contínuo nas fisionomias mais campestres, constituídas principalmente de Gramineae e Cyperaceae, com poucas espécies anuais, subarbustos com sistemas subterrâneos desenvolvidos (especialmente xilopódios), arbustos e palmeiras acauleas. O estrato arbóreo é descontínuo, com árvores de até 10m de altura e arvoretas de 3 - 9m de altura, geralmente de ramos tortuosos, com ritidoma espesso, fendido; folhas geralmente perenes, grandes e coriáceas.

A vegetação do cerrado está adaptada à ocorrência de queimadas, por meio de mecanismos de proteção das gemas e presença de xilopódios e, muitas vezes, apresenta aspectos de sua reprodução ligados à passagem do fogo, como sincronização da floração e indução da deiscência dos frutos.

A Área Diretamente Afetada (ADA), pelo empreendimento possui uma extensão de 19,49 ha, que consiste em vegetação nativa do bioma Cerrado, abrangendo cerca de 0,0864 ha de Área de Preservação Permanente (APP).

2. Reserva Legal (RL) e Área de Preservação Permanente (APP)

Conforme já mencionado, as atividades requeridas pela empresa Jader de Castro, serão desenvolvidas em uma área de, aproximadamente, 19,49 ha, arrendada, pela empresa, nas Fazendas Santa Rita e Santa Rita - Catalão, pertencentes, respectivamente, à Maria Senhora de Oliveira e Alaide de Almeida, na zona rural do município de Grão Mogol/MG.

Conforme o Cadastro Ambiental Rural – CAR:

A Fazenda Santa Rita (MG-3127800-DB61.6DAA.8A79.4205.B3C4.4160.5C0F.8D95), possui uma área total de 167,8994 ha, sendo 33,5790 ha (20%) cadastrados como Reserva Legal proposta e 3,6657 ha (2,1%) cadastrados como Área de Preservação Permanente vinculada ao rio Ventania. Já a Fazenda Santa Rita – Catalão (MG-3127800-F6B8.0426.DDA4.4A58.AC02.F57D.5E21.D02C), possui uma área total de 98,2517 ha, sendo 20,2420 ha (20,6%) cadastrados como Reserva Legal proposta e 5,3038 ha (5,3%) cadastrados como Área de Preservação Permanente vinculada ao rio Ventania. Durante a vistoria, in loco, foi possível verificar que as áreas de RL e APP, apresentam vegetação nativa com fitofisionomia característica do bioma Cerrado e se encontram em bom estado de conservação.

3. Autorização para Intervenção Ambiental – AIA

Para a implantação do empreendimento mineral – Projeto Mina Ventania, ou seja, para abertura da cava, instalação das estruturas de apoio, pilha de estéril e acessos internos será necessário realizar intervenção ambientais passíveis de autorização conforme previsto no Decreto nº 47.749/2019.

A Área Diretamente Afetada (ADA), com a implantação do empreendimento (19,49 ha), apresenta vegetação nativa com fitofisionomia característica do bioma Cerrado. E a intervenção convencional foi solicitada para 19,4036 ha em área comum e 0,0864 ha em área de preservação permanente (APP).

Quadro 01 – Áreas de intervenção e supressão.

Uso e ocupação do solo da ADA	Área total
Área da Cava	11,36 ha
Pilha estéril	4,57 ha
Unidade de Tratamento Minerais – UTM	2,34 ha
Acesso interno	1,22 ha
Total	19,49 ha

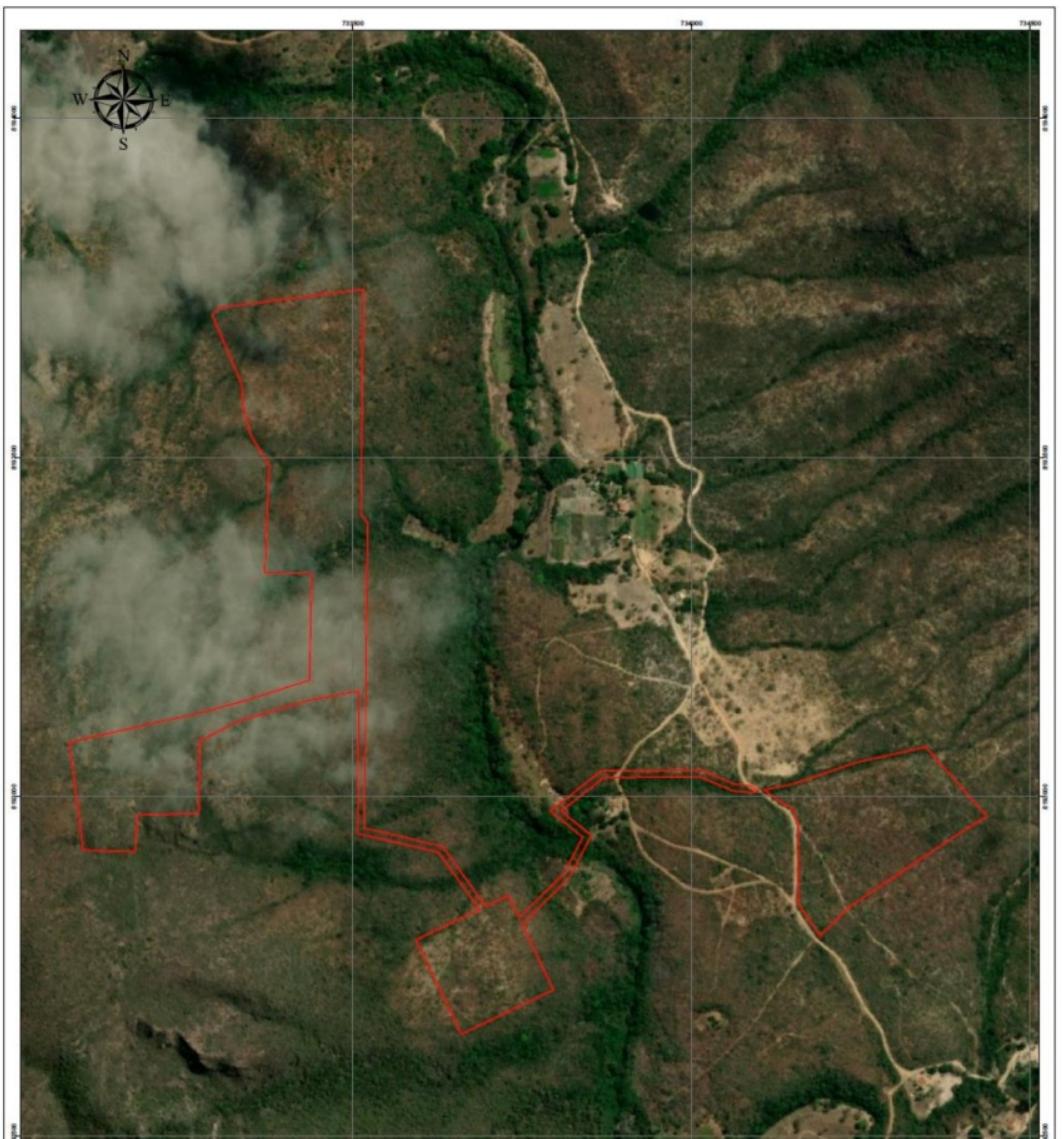


Figura 01 - Área requerida para intervenção.

Para subsidiar o requerimento de Autorizativo para Intervenção Ambiental – AIA, foram protocolados: Projeto de Intervenção Ambiental – PIA com inventário florestal, da área de intervenção do projeto e Proposta de Compensação por Intervenção em APP.

Para a identificação das espécies arbóreas presentes na ADA, realizou-se um inventário florestal, com amostragem casual estratificada, nos locais compostos por fragmentos de vegetação nativa, utilizando-se de 18 (dezoito) parcelas circulares com raio de 8 metros ($201,06\text{ m}^2$), totalizando assim 3600 m^2 de área amostrada, onde todos os indivíduos arbóreos contidos, foram identificados pelo nome científico e popular e medidos em variáveis dendrométricas: altura total (HT) e circunferência a 1,30 m de altura do solo (CAP), sendo por fim, computados aqueles com CAP maior ou igual a 15,7 cm, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF N° 3.162/2022, Resolução Conjunta SEMAD/IEF N° 3.102/2021 e seu termo de referência.

Para a estimativa do volume lenhoso foi utilizada equação volumétrica sugerido por CETEC (2005) para Cerrado Sensu Stricto.

Quadro 02 - Equação de volumetria utilizada.

Equação: $VTcc = 0,000066 \times DAP^{2,475293} \times HT^{0,300022}$	$R(x,y): 0,981$
---	-----------------------------------

Legenda: VTcc = volume total com casca (m^3); DAP = diâmetro a altura do peito (cm) e; Ht = altura total (m).

4. Resultados do inventário florestal

Na amostragem foram aferidos 473 indivíduos arbóreos, pertencentes a 52 espécies diferentes, com destaque para a *Qualea parviflora*, que ocorreu em 17 das 18 parcelas amostrais, apresentando o maior valor de importância (VI %), 13,69%, seguida por *Terminalia fagifolia* (10,24%) e *Leptolobium dasycarpum* (8,13%). Houve também o registro de duas espécies protegidas por lei, a saber: *Caryocar brasiliense Cambess.* (pequi) e *Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos* (ipê-amarelo).

O estudo apresentou **erro amostral de 9,64%**, valor inferior a 10%, o que sugere precisão suficiente da amostra para subsidiar a tomada de decisões quanto ao manejo do material lenhoso das áreas de estudo e quanto à representabilidade das espécies amostradas.

Por fim, conclui-se que o rendimento lenhoso da supressão de vegetação nativa na área de 19,49ha, será um **volume total de 575,66 m^3** , sendo:

- **41,10 m^3 correspondente a Madeira de Floresta Nativa;**
- **534,50 m^3 é referente a Lenha de Floresta Nativa.**

Conforme o estudo o material lenhoso terá aproveitamento para uso interno ou doação para empregados ou para as comunidades próximas, visando estreitar as relações sociais.

Com relação às duas espécies protegidas por lei, considerando as densidades absolutas apresentadas pelo estudo, conclui-se que serão suprimidos:

- **107 (cento e sete) pequiários (*Caryocar brasiliense Cambess.*)**
- **160 (cento e sessenta) ipês-amarelos (*Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos*).**

5. Compensações.

5.1 Compensação por intervenção em áreas de preservação permanentes – Resolução Conama nº 369/2006.

Conforme Decreto nº 47.749/2019, Art. 75, a intervenção em APP fica condicionada ao cumprimento de compensação definida no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369/2006. O empreendedor optou por: “I- Recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios”;

Conforme PRADA apresentado será 0,0864 ha destinados para a compensação pela intervenção em APP serão objeto de plantio de enriquecimento com 86 (oitenta e seis) mudas de indivíduos nativos da região distribuídos dentre pioneiras e clímax.

Os tratos culturais e os modelos de recuperação, assim como as espécies nativas indicadas para recuperação estão descritos no PRADA.

O PRADA foi apresentado sob a responsabilidade técnica de Roberto Dayrell Ribeiro da Glória Eng. Florestal CREA/MG 95.668/D. ART 20232593803. A execução do projeto de compensação por intervenção em APP, conforme descrito no cronograma de execução do PRADA será condicionado neste parecer conforme previsão no Art. 42 do Decreto nº 47.749/2019.

5.2 Compensação por supressão de vegetação nativa em empreendimento minerário – Lei Estadual nº 20.922/2013.

Considerando a necessidade de supressão de vegetação nativa para a instalação do empreendimento minerário, com área de 19,49ha, deverá ser protocolado na Gerência de Compensação Ambiental – GCA / IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação por supressão de vegetação nativa, nos termos do que exige a Lei Estadual nº 20.922/2013, em seu art. 75.

5.3 Compensação de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção – Portaria MMA nº 443/2014 e leis específicas.

Considerando o inventário florestal apresentado, na área requerida para implantação do empreendimento (19,4036ha), serão suprimidas duas espécies imunes de corte, conforme Lei 20.308/2012, a saber: 107 (cento e sete) pequiáceos (*Caryocar brasiliense Cambess.*) e 160 (cento e sessenta) ipês-amarelos (*Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos*). Como proposta de compensação pela supressão destas espécies imunes, o empreendedor propõe o recolhimento de 100 Unidade Fiscal do Estado De Minas Gerais – UFEMG's por cada indivíduo arbóreo cortado.

6. Resumo das intervenções ambientais avaliadas no presente PU.

Segue resumo da intervenção ambiental, supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, vinculado ao requerimento de licenciamento ambiental conforme processo SEI nº 2090.01.0005039/2024-06.

Quadro 03 - Resumo das intervenções ambientais - Informações gerais

Município	Grão Mogol/MG
Imóvel	Fazendas Santa Rita e Santa Rita - Catalão.
Responsável pela intervenção	Jader de Castro
CNPJ	21.921.606/0003-00
Modalidade principal	Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo
Protocolo (Processo SEI):	2090.01.0005039/2024-06
Bioma	Cerrado
Área Total Autorizada (ha)	19,4900 ha
Longitude, Latitude e Fuso	UTM SIRGAS (2000) 23 L 733430.00 m E 8193420.00 m S
Data de entrada (formalização)	19/02/2024
Decisão	Sugestão pelo deferimento

Quadro 04 - Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo

Área Total Autorizada	19,4900 ha
Bioma	Cerrado
Fitofisionomia	Cerrado
Rendimento Lenhoso (m ³)	534,5 m ³ lenha e 41,1 m ³ madeira
Coordenadas Geográficas	UTM SIRGAS (2000) 23 L 733430.00 m E 8193420.00 m S
Validade/Prazo para Execução	O mesmo da licença ambiental em análise



Documento assinado eletronicamente por **Jacson Batista Figueiredo**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 19/11/2024, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101962175** e o código CRC **BF7804A4**.